

tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria - Geral  
Comissão Permanente de Licitação

Tribunal de Justiça  
Fls. 284

## EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 027/2009

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Judiciário nº. 303/09, torna público para conhecimento dos interessados que às **09h00 (nove horas) do dia seis de abril de 2009 (06/04/2009)**, na sala de Reunião da Comissão de Licitação, no 1º (primeiro) andar, do Anexo II do Tribunal de Justiça, à rua 18, nº 508, Setor Oeste, em Goiânia-GO, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma presencial, do tipo menor preço, conforme descrito neste edital e seu(s) anexo(s). Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal 10.520/2002, ao Decreto Judiciário nº 409/2003, às disposições fixadas neste edital e anexo(s) e, subsidiariamente, às normas da Lei nº 8.666/93 em atendimento ao processo administrativo nº. 2769646/09.

### PREGÃO PRESENCIAL

#### DO OBJETO

1. O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de enlace de dados para as comarcas de Itumbiara, São Simão, Paranaiguara, Cachoeira Alta, Buriti Alegre e para o Concentrador a ser instalado no prédio do edifício sede do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, conforme especificado no Anexo deste Edital.

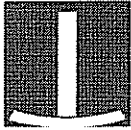
#### DOS RECURSOS FINANCEIROS

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no vigente orçamento, no programa 0452.02.061.4001.4001.03.20, nos elementos de despesas 3.3.90.39.03.

#### DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório.





4. A impugnação deverá ser processada através de petição devidamente encaminhada ao Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça de Goiás.

5. Não será admitida a impugnação do edital via fax ou e-mail.

6. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e anexo deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no 1º(primeiro) andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia/GO, via fax (0xx62) 3236-3445, ou telefone (0xx62) 3236-3443.

9. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito.

## DA PARTICIPAÇÃO

10. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seu(s) anexo(s).

11. A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste edital e seu(s) anexo(s), regulamentos, instruções e leis aplicáveis.

12. Não será admitida nesta licitação a participação de firmas suspensas para licitar e/ou declaradas inidôneas para contratar com o Poder Público.

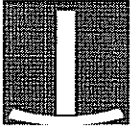
13. O edital e anexo(s) encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, situada no 1º (primeiro) andar, do Anexo II do Tribunal de Justiça, à rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia-GO, ou pelo site [www.tjgo.jus.br/Departamento/licitacao/licitacao](http://www.tjgo.jus.br/Departamento/licitacao/licitacao).

## DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

14. A proponente deverá fazer-se apresentar para fins de credenciamento através de um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua



*af*



representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

**15.** O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, acompanhado de cópia do Estatuto ou Contrato Social da empresa. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo cédula de identidade ou outro documento equivalente.

**16.** Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma proponente.

**17.** Caso a proponente tenha interesse em valer-se das prerrogativas conferidas à MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no ato do credenciamento, Declaração de Enquadramento, devidamente certificada pela Junta Comercial competente ou certidão que comprove tal condição, emitida pela Junta Comercial, no presente exercício.

## DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

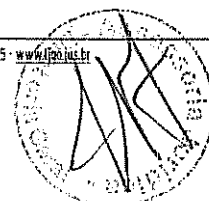
**18.** As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, "A" - Proposta de Preço e "B" - Documentos de Habilitação, devidamente fechados e rubricados no fecho.

**19.** Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa os seguintes dizeres:

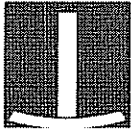
- a) AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, ANEXO II, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA 18, nº 508, 1º ANDAR, SETOR OESTE – GOIÂNIA-GO;
- b) NÚMERO DO PREGÃO;
- c) RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE.

## DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE A)

**20.** A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa, em papel timbrado da empresa ou em papel formato A4, carimbada com o CNPJ da empresa, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e terá validade de 60 (sessenta) dias corridos a contar da sua apresentação. Caso não seja indicado, considerar-se-á válido por 60 (sessenta) dias.



2



- 21.** Na proposta deverá constar:
- a) nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver;
  - b) indicação dos serviços e outros elementos indispensáveis à sua precisa caracterização atendendo à especificação do objeto, conforme anexo(s);
  - c) valor total mensal dos serviços, por localidade, cotado em moeda corrente nacional, em algarismos e, tanto quanto possível, por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência;
  - d) prazo definido para instalação;
  - e) data e assinatura do proponente.

**22.** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e anexo(s), sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que não possam ser sanados durante a realização do certame.

**23.** A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e anexo(s).

**24.** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

## DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

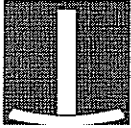
**25.** A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação será pública, dirigida pelo Pregoeiro designado para o evento e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Judiciário nº 409/03 e em conformidade com este Edital e seu(s) Anexo(s).

**26.** No dia, horário e local marcados, antes do início da sessão, as proponentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poder para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do presente certame, conforme disposição da Lei 10.520/2002.

**27.** Após a abertura de um dos envelopes contendo proposta de preços, não mais serão admitidas novas proponentes, salvo com a anuência de todas as empresas participantes.

**28.** Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.





## DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

**29.** Abertas as propostas, o Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de MENOR PREÇO e aquelas com valores superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço. Não se observando o mínimo de 03 (três) propostas nas condições mencionadas, serão classificadas as melhores propostas de preços subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços então apresentados, conforme disposto na Lei 10.520/2002.

**30.** Às proponentes classificadas conforme o item anterior será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

**31.** A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída do certame.

**32.** Não será permitido aos representantes das empresas classificadas, durante a realização do pregão, a utilização de aparelhos celulares ou rádios de comunicação.

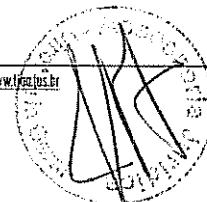
**33.** No início da fase de lances, será estipulado pelo Pregoeiro, em comum acordo com as licitantes, o valor mínimo a ser ofertado por lance, caso esse não esteja definido no edital.

**34.** Caso não aconteçam lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

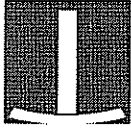
**35.** Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

**36.** Em caso de participação de licitante que detenha a condição de MICROEMPRESA ou de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;



Handwritten mark or signature.



b) somente se aplicará o critério acima estabelecido quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

37. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

38. Não havendo o empate o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

39. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

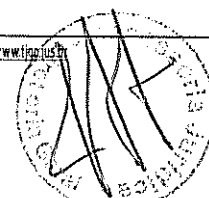
40. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope de Habilitação contendo os documentos exigidos para o presente Pregão.

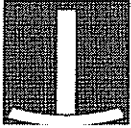
41. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste edital.

42. Habilitada a licitante vencedora, o Pregoeiro solicitará ao seu representante, que firme declaração, constando o preço final ofertado (unitário e total) para cada item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, com apenas duas casas decimais após a vírgula e por extenso, a qual integrará a Carta Proposta.

43. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste edital.

44. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.





45. Não havendo lances ou encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço menor.

46. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedora(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio e demais licitantes, sendo-lhes facultados este direito.

47. Encerrada a reunião e observando-se alteração quanto ao valor da proposta original em relação ao valor final proposto pela licitante ao fim dos lances verbais e da negociação direta com o Pregoeiro, a firma vencedora deverá apresentar à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, proposta atualizada, sob pena de convocação das licitantes subseqüentes na ordem de classificação.

48. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

## DA DOCUMENTAÇÃO

49. Para habilitação a licitante deverá apresentar documentação abaixo discriminada, colocada na ordem seqüencial deste Edital.

50. O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) deverá conter:

### 50.1. Documentação relativa à habilitação jurídica:

a) Comprovante de registro cadastral (CRC), fornecido pelo Tribunal de Justiça de Goiás ou qualquer órgão público ou entidade municipal, estadual, distrital ou federal, sendo aceito, também, o cadastro no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedor), não isentando a licitante da apresentação dos demais documentos exigidos;

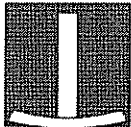
### 50.2. Documentação relativa à regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;





**50.3. Documentação relativa à qualificação técnica:**

a) comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa através de um ou mais atestados expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a prestação de serviço idêntico ou similar ao especificado neste edital;

b) Apresentar documento que comprove sua condição de autorizada pela ANATEL, a prestar em âmbito regional (estado de Goiás), um dos serviços fixos de telecomunicações, de interesse coletivo, listados a seguir:

- Serviço de Rede de Transporte de Telecomunicações, compreendendo o Serviço de Rede Comutada por Pacote, o Serviço de Rede Comutada por Circuito e o Serviço de Linha Dedicada;
- Serviço Limitado Especializado, na modalidade de Serviço de Rede Especializado e de Serviço de Circuito especializado;
- Serviço de Comunicação Multimídia.

**50.4. Relativos à qualificação econômico-financeira:**

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa.

**50.5.** declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa.

**50.6.** Declaração do proponente, de não possuir vínculo com o Poder Judiciário, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, alterada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, na forma seguinte:

Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, ter conhecimento da vedação da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a esse Tribunal.

**50.7.** O proponente deverá declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame.

**51.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência.



2





**52.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente edital e seu(s) anexo(s).

**53.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seu(s) anexo(s), o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

**54.** Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente, salvo se possível a atualização e impressão do mesmo, via internet, durante a realização do pregão.

**55.** Após a análise da documentação, os membros da equipe de apoio e o pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos.

## DOS RECURSOS

**56.** Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe, desde já, concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**57.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

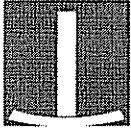
**58.** Não serão conhecidos recursos interpostos intempestivamente ou aqueles enviados via fax.

**59.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, 1º (primeiro) andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, à rua 18, nº508, Setor Oeste, Goiânia-GO.

## DA ADJUDICAÇÃO

**60.** Constatado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.





## DO CONTRATO

**61.** Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual, que poderá ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação.

**62.** O presente edital e seu(s) anexo(s), bem como a proposta da proponente vencedora farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

## DO EMPENHO

**63.** À licitante vencedora será concedido prazo de 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, para retirada da Nota de Empenho, após convocação promovida pela Central de Compras, sob pena de decair o direito de fornecimento.

**64.** A empresa adjudicatária para aceitar e receber a Nota de Empenho, poderá solicitar expressamente à Central de Compras do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás o seu envio via fax, se assim o desejar.

**65.** A recusa injustificada da empresa adjudicatária em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais.

**66.** É facultado ao Tribunal de Justiça, quando a convocada não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar, respeitando a ordem de classificação, licitante remanescente para, estando o mesmo habilitado, efetuar o fornecimento, no prazo e condições por elas propostas.

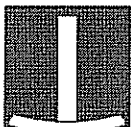
## DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

**67.** Os serviços serão iniciados no primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato.

## DA ENTREGA

**68.** O prazo máximo aceitável para a instalação dos links será de 20 (vinte) dias para a Comarca de Itumbiara e 30 (trinta) dias para as Comarcas de Buriti Alegre, Cachoeira Alta, Paranaiguara e São Simão, contados da data de recebimento oficial da Nota de Empenho.

**69.** A execução do serviço licitados será acompanhada pela Diretoria



de Informática, nos prazos e condições estabelecidos neste Edital.

## DO PAGAMENTO

70. O pagamento será feito, mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos serviços, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela Diretoria de Informática.

71. Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no item anterior, o mesmo será atualizado monetariamente pela TR *pro rata temporis*, ou por outro índice oficial substitutivo.

## DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

72. Executar o serviço em conformidade com os prazos estabelecidos no edital e anexos.

73. Iniciar a prestação dos serviços conforme Cronograma estipulado no item 06 (seis), do Anexo III.

74. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação.

75. Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado.

## DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

76. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o serviço executado.

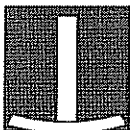
77. Efetuar, através da Diretoria de Informática, com o auxílio da área competente/requisitante, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite dos serviços prestados.

78. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço que a empresa vencedora prestar fora das especificações do edital e anexo(s).

## DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

79. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta





cometida, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002:

- a) advertência;
- b) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, incidente sobre o valor do material não entregue;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Tribunal de Justiça, por período de até 05 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos da lei 10.520/2002;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93.

**80.** Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do objeto deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério do Tribunal de Justiça, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

**81.** As multas serão descontadas de qualquer crédito da contratada existente no Tribunal de Justiça, em favor deste último. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a contratada deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

**82.** As penalidades e suspensão de licitar serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial e jornal de grande circulação.

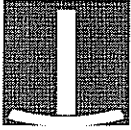
## RESCISÃO CONTRATUAL

**83.** O Tribunal de Justiça reserva-se o direito de rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à empresa contratada direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrerem os casos previstos no artigo 78, da Lei 8.666/93.

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**84.** É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**85.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua



importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

**86.** Fica assegurado ao Tribunal de Justiça o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

**87.** As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Tribunal de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório e de eventual cancelamento ou anulação do certame ou de parte de seu objeto.

**88.** As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**89.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

**90.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal de Justiça.

**91.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

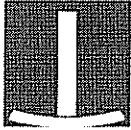
**92.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição do objeto licitado.

**93.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei 10.520/2002.

**94.** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito.

**95.** O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que ficará afixado no quadro de avisos da Secretaria da Comissão Permanente de



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação

Tribunal de Justiça  
Fls. 412

Licitação, localizado no térreo do Edifício do Palácio da Justiça, na Av. Assis Chateaubriand nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO, estando a Secretaria da Comissão à disposição dos interessados no horário de 08h00 as 17h00, pelo **Fax(062) 3236-3445**, pelo **telefone (062) 3236-3443**, ou pela internet, no endereço [www.tjgo.jus.br/Departamento/licitacao/licitacao](http://www.tjgo.jus.br/Departamento/licitacao/licitacao).

Goiânia, 16 de março de 2009.

  
ROGÉRIO JAYME  
Pregoeiro





## ANEXO I

### Pregão Presencial – Edital nº 027/2009

#### TERMO DE REFERENCIA

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de enlace de dados para as comarcas de Itumbiara, São Simão, Paranaiguara, Cachoeira Alta, Buriti Alegre e para o Concentrador a ser instalado no complexo Tribunal de Justiça/Fórum de Goiânia, pelo período de 12 (doze) meses.

#### 2. ESTIMATIVA DE CUSTO

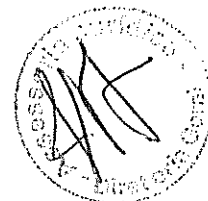
Especificação	Localidade	Velocidade	Valor Mensal (R\$)
Prestação de serviço de enlace de dados	Itumbiara	2.048 Kbps	2.886,67
	São Simão	512 Kbps	1.480,49
	Paranaiguara	512 Kbps	1.480,49
	Cachoeira Alta	512 Kbps	1.480,49
	Buriti Alegre	512 Kbps	1.480,49
	Concentrador	4.096 Kbps	1.880,26
Valor Total Mensal			10.688,89
Valor Total Anual			128.266,68

#### 3. FINALIDADE

Integrar todos os órgãos do Poder Judiciário do Estado de Goiás, através de vias digitais, possibilitando o tráfego de dados, vídeo conferência, voz sobre IP (VoIP), Internet e demais serviços permitido por essa via.

Goiânia, 16 de março de 2009.

ROGÉRIO JAYME  
Pregoeiro





## ANEXO II

### Pregão Presencial – Edital nº 027/2009

#### MINUTA DO CONTRATO

Contrato para prestação de serviço de enlace de dados, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS** e a firma

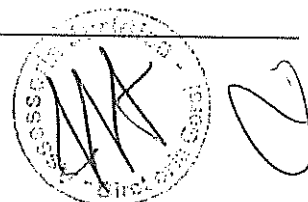
Pelo presente instrumento, de um lado, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS**, situado na Av Assis Chateaubriand nº 195 Setor Oeste, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no CNPJ sob o nº 02.292.266/0001-80, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral Stenius Lacerda Bastos, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o número \_\_\_\_\_, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, que apresentou os documentos exigidos por lei, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. - \_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, têm, entre si, justo e combinado o presente contrato para prestação de serviço de enlace de dados, oriundo da licitação realizada conforme o Edital nº 027/2009, na modalidade PREGÃO, na forma presencial, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 10.520/2002 de 17/06/2002 e a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

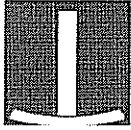
O presente contrato tem por objeto prestação de serviço de enlace de dados para as comarcas de Itumbiara, São Simão, Paranaçuara, Cachoeira Alta, Buriti Alegre e para o Concentrador a ser instalado no complexo Tribunal de Justiça/Fórum de Goiânia, conforme especificado no(s) anexo(s) deste Edital, a serem prestados ao **CONTRATANTE**.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- I) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados e documentar as ocorrências;
- II) Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;
- III) Prestar aos funcionários da Contratada todas as informações e







esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados e indicar as áreas onde os serviços serão executados;

IV) Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato e aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

V) efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no Edital;

VI) comunicar à **CONTRATADA** a necessidade de reparar o serviço que estiverem fora dos padrões de qualidade.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I) Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, e efetuar-los de acordo com as especificações constantes do Edital da licitação, modalidade pregão, na forma presencial, nº 027/2009 e seus Anexos, e da proposta da **CONTRATADA**, que doravante fazem parte integrante deste Contrato como se transcritos fossem.

II) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

III) Relatar à Fiscalização do Contrato toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços;

IV) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante.

### CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR CONTRATUAL

Pelo pela prestação do serviço será pago pelo **CONTRATANTE**, à **CONTRATADA**, o valor mensal de R\$ \_\_\_\_\_ ( ).

### CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

Os serviços prestados, após atestados pela fiscalização do contrato, serão pagos mensalmente pelo **CONTRATANTE** até o dia 10 (dez) do mês seguinte ao da prestação dos serviços.

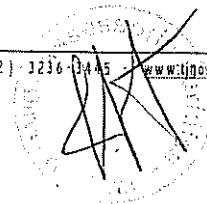
**Parágrafo Único** - Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no item anterior, por motivos imputados ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, sobre o mesmo incorrerá multa de mora, calculada em conformidade com a variação da TR *pro rata temporis*, ou por outro índice oficial substitutivo.

### CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão, no presente exercício, por conta dos Elementos de Despesas 3.3.90.39.03 e dotação orçamentária 0452.02.061.4001.4001.03.20.

### CLAUSULA SETIMA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida



Handwritten signature



as seguintes penalidades previstas no art.87 da Lei nº8.666/93 e art. 7º da Lei 10.520/02:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o **CONTRATANTE**, por período de até 05 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos da lei 10.520/02.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93.

e) Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério do **CONTRATANTE**, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à **CONTRATADA** direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrerem os casos previstos no artigo 78, da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a 60 (sessenta) meses, na forma prevista no art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA REPACTUAÇÃO

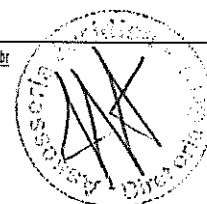
Será permitida a repactuação, desde que seja observado o interregno mínimo de 12 (doze) meses da data de início da vigência deste contrato, ou da data da última repactuação, com base na variação de índice legalmente estabelecido, de acordo com a especificidade do serviço contratado.

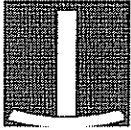
#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Ficará a cargo do titular da Diretoria de Informática, a fiscalização do cumprimento integral do presente contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que por ventura





tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Comissão Permanente de Licitação

Tribunal de Justiça  
Fls. 46 *ef*

surgirem em decorrência da execução do presente contrato.

E, por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, em três vias, de igual teor, que, lidas e achadas conformes, serão assinadas pelos representantes dos contratantes.

**PALÁCIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, em Goiânia, aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ de 2009.

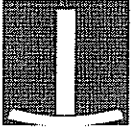
\_\_\_\_\_  
**STENIUS LACERDA BASTOS**  
Diretora Geral do Tribunal de Justiça de Goiás  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
(REPRESENTANTE DA EMPRESA)  
**CONTRATADA**

Testemunhas: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_





## ANEXO III

### Pregão Presencial – Edital nº 027/2009

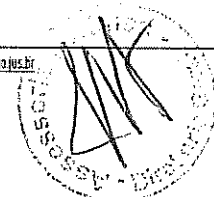
#### Projeto

#### 1. Introdução

A estrutura do Poder Judiciário do Estado de Goiás é composta atualmente (janeiro/2009) por 119 (cento e dezenove) Comarcas, 10 (dez) Juizados Cíveis e 6 (seis) Juizados Criminais em Goiânia, 33 (trinta e três) Juizados Cíveis e Criminais no interior, 1 (um) Juizado da Infância e Juventude na Capital, 2 (dois) prédios anexos (Coordenadoria de Obras, Serviços, Recursos Materiais e Projetos Especiais e Varas de Família e Sucessões), 1 (um) Depósito Público, 1 (uma) Gráfica e, por fim, um Órgão Superior, o Tribunal de Justiça de Goiás, totalizando 174 (cento e setenta e quatro) Órgãos que compõem o Poder Judiciário, os quais estão distribuídos em todo o Estado.

Este Projeto tem como premissa básica levar o atendimento digital a toda a população do Estado, agilizando a prestação jurisdicional através do uso de milhares de microcomputadores conectados ao Tribunal de Justiça de Goiás nos mais diversos Órgãos desse Egrégio Poder, facilitando o acesso à justiça, bem como democratizando o uso de seus recursos e serviços, aumentando a sua eficácia.

A instalação dos circuitos de comunicação aqui definidos, irá permitir o acesso de todas as Comarcas e dos Juizados do Interior aos sistemas utilizados no portal de *Intranet*, possibilitando integrar todos os processos no nosso banco de dados centralizado no Tribunal de Justiça de Goiás em Goiânia. Através dessa base de dados processual, o TJGO poderá disponibilizar as informações processuais do Estado pela *Internet*, facilitando o acesso e acompanhamento da população, aos serviços judiciais



0



em todo o território goiano, bem como, permitindo a protocolização integrada, de ações em uma comarca para outra.

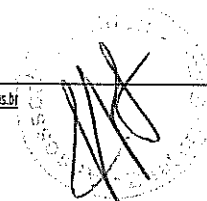
Percebe-se que com este Projeto as vantagens para os operadores do Direito (funcionários públicos, advogados e a população de modo geral), são de grande relevância e que os serviços agregados a essa solução serão implantados buscando sempre economia e uma melhor prestação de serviço por esse Egrégio Poder.

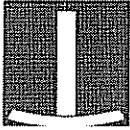
## 2. Justificativa

Hoje (janeiro/2009) todas as Comarcas do Estado estão informatizadas, ou seja, 100% delas dispõem dos recursos da informatização para agilizarem os seus serviços e tornar o acesso à justiça mais rápido e eficiente. Com a informatização de 100% dos Órgãos do Poder Judiciário Goiano, as decisões judiciais estão mais rápidas, uma vez que os recursos da informatização poderão ser potencializados através da interconexão de todos os microcomputadores localizados nas mais diversas localidades, levando a justiça a uma parcela maior da população.

Com a implantação de novos sistemas como Projudi, VoIP e outros, a rede de dados do Poder Judiciário do Estado de Goiás (PJGO) precisa passar por constantes aprimorações como: aumento de velocidade, criação de regras QoS, substituição de tecnologia, etc.

Acreditamos que com a realização de uma nova licitação, estaremos gerando a concorrência entre as operadoras que em um momento anterior não prestavam essa modalidade de serviço em todas as cidades do estado de Goiás, as conseqüências dessa concorrência serão: a queda dos valores pagos por esses serviços, aumento na gama de serviços oferecidos pelas operadoras, possibilidade de implantação de novas tecnologias que venham a atender todos anseios do Poder Judiciário do Estado de



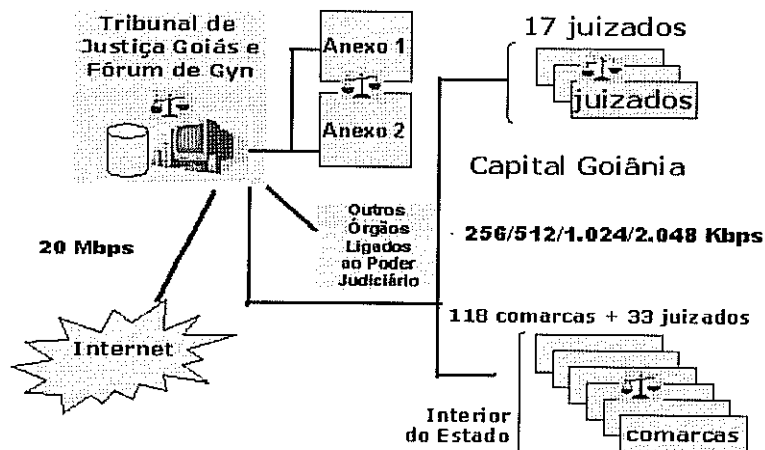


Goiás (PJGO).

### 3. Objetivos

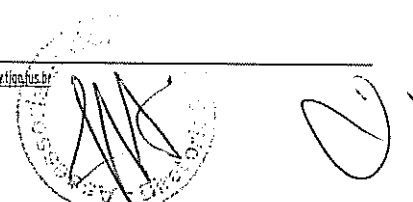
O objetivo principal é interligar todos os Órgãos do Poder Judiciário, através de vias digitais, possibilitando o tráfego de dados, vídeo-conferência, voz sobre IP (VoIP), *Internet* e demais serviços permitidos por essas vias, com substituição das tecnologias antigas ainda empregadas, e que não agregam tecnologia como no caso do SDLC, ADSL e Frame Relay. Haverá assim, uma conseqüente diminuição dos custos funcionais, uma vez que teremos um melhor custo-benefício dos serviços, pois a incorporação de mais recursos ao sistema, através da informática, proporcionará uma melhor utilização dessas vias.

Segue abaixo um esboço de como ficará a rede de dados no TJGO :



### 4. O Projeto

Este item descreverá como deverá ser o Projeto de Interligação das Comarcas.





O Projeto foi dividido em duas partes a seguir definidas:

- Conectividade:

#### 4.1 Conectividade

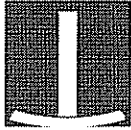
Rede de Interligação entre Comarcas e Juizados Especiais do Interior, Tribunal de Justiça de Goiás, e outros pontos que porventura poderão ser instalados.

##### 4.1.1 Características Gerais da Conectividade

A conectividade abrange todo o Poder Judiciário do Estado de Goiás (PJGO) e suas estruturas administrativas, tais como: **Comarcas; Juizados; Tribunal de Justiça de Goiás; e demais localidades citadas na planilha "Relação das Comarcas e Links" (Anexo1)**. Além desses, a conectividade também poderá abranger pontos de ligação entre o Poder Judiciário e pontos externos, como AGANP, Ministério Público, Polícia Federal e futuramente outros locais que a administração deste Poder tornar necessário para o seu funcionamento.

Os *Links* serão dedicados e divididos em Tipo I, II de acordo com suas respectivas taxas de conexões, cujos valores serão explicitados mais adiante e deverão prover conectividade total entre todos os pontos anteriormente mencionados e os futuros que eventualmente poderão surgir. Estes *links* deverão ter acesso 24x7 (24 horas por 7 dias da semana), sem interrupção na prestação do serviço.

Os equipamentos de rede, roteadores, *softwares* e acessórios necessários, bem como a correta manutenção dos mesmos, deverão ser partes integrantes da solução da conectividade aqui apresentada e devem ficar a cargo da proponente ou proponentes. Deverá ser utilizado um CIR (*Committed Information Rate*) de 100% para todos os *links* remotos, estes deverão absorver 100% do tráfego referente às



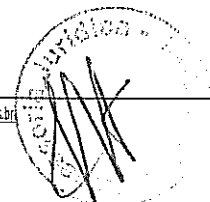
velocidades em questão, não podendo haver descarte de pacotes. O *link* concentradores serão instalados em Goiânia, sendo que o CIR (*Committed Information Rate*) desses *links* está discriminado adiante no item 4.1.2.

#### 4.1.2 Características Funcionais da Conectividade

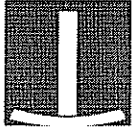
- CIR (*Committed Information Rate*) de 100% para os links remotos,
- Os links concentradores serão assim distribuídos, com seus respectivos CIR:
  - Lote 1 Link com velocidade mínima de 4 Mbps cada, com CIR de 100%;
- SLA (*Service Level Agreement*) de 99,5% de segunda a sexta-feira das 07h00min às 19h00min para os links concentradores;
- SLA (*Service Level Agreement*) de 98,8% de segunda a sexta-feira das 07h00min às 19h00min para os link remotos;
- SLA (*Service Level Agreement*) de 90% fora dos horários especificados anteriormente e aos feriados para os links conectadores e remotos;
- Tempo máximo de resposta dos pacotes TCP/IP (tempo de latência) entre um ponto de acesso remoto e seu respectivo concentrador deverá ser de no máximo 60 ms para pontos de acesso localizados em Goiânia e 70 ms para pontos de acesso entre Goiânia e Interior;
- BER (Bit Error Rate) deverá ser de no máximo  $10^{-10}$  para acessos remotos e de no máximo  $10^{-8}$  para os links concentradores;
- Os *links* serão subdivididos da seguinte maneira:
  - Tipo I – 512 Kbps
  - Tipo II – 2.048Kbps

A Solução deverá oferecer suporte à vídeo-conferência, ou seja, os protocolos necessários à viabilização desse serviço deverão ser utilizados neste lote;

- A solução para conectividade deverá ser oferecida utilizando MPLS (*Multi*

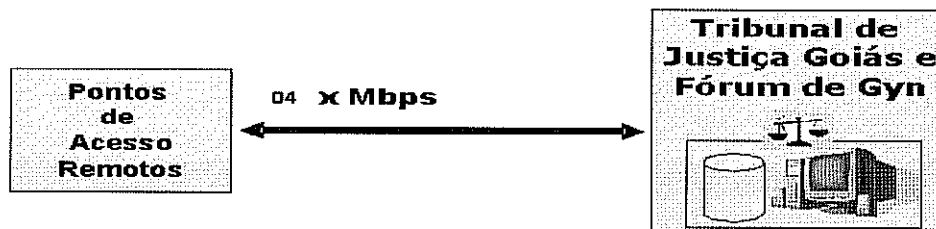






*Protocol Label Switching* );

- As conexões deverão seguir o padrão *Ethernet* 10/100 Mbps para os ativos de redes das bordas para atender as redes locais (LAN);
- Possibilidade de aumento e/ou diminuição da capacidade dos *links* sobre demanda do tipo I até o tipo II; sendo que o aviso será feito com 10 (dez) dias corridos de antecedência para que a empresa realize essa alteração;
- Possibilidade futura de expansão da quantidade de circuitos (*links*) com custo equivalente aos contratados neste edital, de acordo com parâmetros utilizados em cada caso;
- Todos os links deverão permitir o tráfego dos protocolos SIP, H.323 e outros que se fizerem necessários para uso da tecnologia VoIP (voz sobre IP);
- Possibilidade de retração da quantidade de circuitos sem custos adicionais para o Tribunal de Justiça de Goiás.

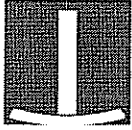


#### 4. Monitoração

A monitoração deverá ser separadamente para Conectividade, com características a seguir descritas:

##### 4.1 Conectividade

A proponente ou proponentes deverá ou deverão prover monitoração, de forma

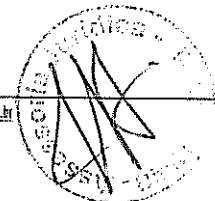


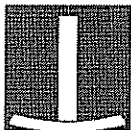
individualizada, 24x7 (24 horas por 7 dias na semana) do acesso e dos equipamentos de acesso, com especificação do SNMP nos equipamentos, fornecendo informações sobre eventuais falhas dos circuitos de dados e do roteador ou roteadores, através de um Portal de Acompanhamento de Serviços, que permita aos técnicos do TJGO (mediante identificação e senha) realizar consultas, emitir e visualizar relatórios, a partir de qualquer estação de trabalho da rede do TJGO ou da própria *Internet*, por intermédio de navegador WEB, utilizando o protocolo HTTPS.

A proponente ou proponentes deverá ou deverão disponibilizar essas informações, on-line, no Portal de Acompanhamento de Serviços e paralelamente, deverá tomar as ações cabíveis para a resolução do problema.

A proponente ou proponentes deverá ou deverão permitir visualização, através de WEB *browser*, da topologia da rede de acesso, com a possibilidade de verificar o *status* dos equipamentos (up/down), tráfego do *link* (médias de 5 minutos com amplitude de 24 horas, médias de 30 minutos com amplitude de sete dias, médias de 2 hora com amplitude de 5 (cinco) semanas e médias de 1 hora com amplitude de um ano), período de disponibilidade ou indisponibilidade durante o mês, citando a data e horário de início e fim. Deverá ser disponibilizado um relatório mensal, discriminando, as datas e horários de indisponibilidade. Também deverão ser disponibilizados, na instalação do circuito e quando solicitado, relatórios de BER e tempo de latência instantâneo. O BER deverá ter um tempo aferição de pelo menos 60 minutos e deverá ser avaliado conjuntamente com o tempo de latência instantâneo, quando solicitados. Estes relatórios deverão ficar disponíveis para acesso, via WEB, pelo pessoal TJGO, controlado por login e senha durante o período do contrato.

A proponente ou proponentes deverá ou deverão, ainda, permitir a visualização, através de WEB *browser*, do acompanhamento dos registros de problemas e das ações executadas para a recuperação dos serviços, relativos a pelo menos aos últimos 90





(noventa) dias, incluindo as seguintes informações:

- Identificação do registro (número do chamado);
- Data e hora da abertura do chamado (registro);
- Descrição do problema;
- Identificação do reclamante (nome e telefone);
- Data e hora de conclusão do atendimento (fechamento do chamado);
- Ações realizadas para a solução do problema;
- Identificação do técnico responsável pelo atendimento.

## 5. Cronograma

A ordem da instalação dos *links*, deverá obedecer ao seguinte critério:

- Entrância Intermediária : 20 (vinte dias) dias corridos;
- Entrância Inicial : 30 (trinta) dias corridos;

A seguir detalhamos as Comarcas e suas respectivas entrâncias:

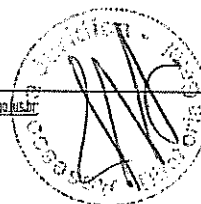
ENTRÂNCIA	COMARCA
Intermediária	Itumbiara
Inicial	São Simão, Paranaiguara, Buriti Alegre, Cachoeira Alta.

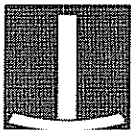
O prazo de uma eventual mudança na velocidade dos *links* deverá ser de 10 (dez) dias corridos.

Qualquer mudança nos prazos estabelecidos devem ser informados ao TJGO, cabendo ao mesmo concordar ou não com a mudança.

Toda instalação deve ser informada e agendada junto ao TJGO.

## 6. Penalidades





As penalidades serão aplicadas de acordo com o serviço prestado. Estas serão maiores quanto maiores forem os prejuízos causados ao bom funcionamento deste Projeto de uma maneira geral e aplicar-se-ão sobre o tempo de indisponibilidade, BER e tempo de latência. Será definida, também, a penalidade por atrasos na prestação dos serviços.

Serão considerados para efeito de ressarcimento ao eventual prejuízo causado, o índice de disponibilidade e o desconto calculado. Os cálculos desses parâmetros serão explicitados adiante. Efetuando-se os cálculos, aplicar-se-á uma tabela com descontos progressivos.

#### **Cálculo do índice de disponibilidade :**

O cálculo do índice de disponibilidade será efetuado, aplicando-se a fórmula abaixo:

$$ID = \left\{ \left[ \frac{DR + IJ}{DP} \right] \times 100 \right\} \text{ onde:}$$

ID= Índice de Disponibilidade;

DR = Número de horas de disponibilidade Real no mês;

IJ= Número de horas de indisponibilidade Justificada no mês;

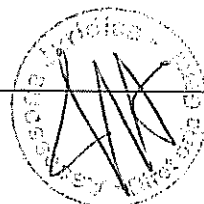
DP = Número de horas de disponibilidade Prevista = 24 x (número de dias do mês), sendo que para cada valor de SLA haverá um DP correspondente.

No caso de haver dois cálculos distintos de ID no mesmo mês, os descontos a serem auferidos serão somados para efeito de ressarcimento.

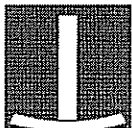
#### **Indisponibilidade Justificada**

A indisponibilidade justificada poderá ocorrer apenas nos seguintes casos:

- Manutenções realizadas sempre entre as 20h00min e 6h00min em dias úteis ou entre as 6h00min e 20h00min em dias não úteis, desde que comunicada com antecedência mínima de 72 horas;



Handwritten mark or signature



- Paradas acordadas;
- Motivos de força maior (acidentes, enchentes, terremotos, etc);

### Indisponibilidade não Justificada

A indisponibilidade não será justificada nos seguintes casos:

- Caso a indisponibilidade não se enquadre em nenhuma das hipóteses anteriores de indisponibilidade justificada para o *link* em questão (paradas não acordadas e manutenções realizadas nos horários de 6h00min da manhã até às 20h00min, de segunda-feira a sexta-feira);
- Quando o BER (Bit Error Rate) estiver acima do especificado para o link em questão;
- Quando o tempo de latência estiver acima do especificado para o link em questão;

### Ressarcimento por indisponibilidade:

O valor a ser ressarcido por indisponibilidade do *link* será estabelecido de acordo com as tabelas de descontos abaixo, as quais deverão ser aplicadas sobre o valor mensal contratado. Estes descontos deverão ser concedidos uma única vez, no mês subsequente ao da confirmação da ocorrência.

As penalidades relativas à indisponibilidade estão diferenciadas da seguinte forma:

#### 7.1 Conectividade dos *Links* Remotos

Serão considerados dois valores de SLA, a saber :

- SLA (*Service Level Agreement*) de 98,8% de segunda a sexta-feira das 07h00min às 19h00min;
- SLA (*Service Level Agreement*) de 90% fora dos horários especificados anteriormente e aos feriados;





Diferenças %	Descontos %
0,0 < DC ≤ 0,6	10,0
0,6 < DC ≤ 2,0	30,0
2,0 < DC ≤ 5,0	50,0
5,0 < DC ≤ 8,0	70,0
DC > 8,0	100,0

TABELA DE DESCONTOS

$$DC = SLA - ID$$

Onde:

DC = Desconto Calculado

SLA = Percentual Compromissado

ID = Índice de Disponibilidade

Exemplos:

1) Suponhamos que haja 2 (duas) horas de indisponibilidade em uma terça-feira das 10h15min às 12h15min e 24 (vinte) horas de indisponibilidade em um sábado das 13h00min até domingo às 13h00min para o período de um mês (30 dias) sem feriados. Consideraremos que o 1º (primeiro) dia do mês seja sábado. Assim o último dia será domingo. Neste caso teremos para a 1ª (primeira) situação o seguinte cálculo:

$$ID = \{[(238 + 0) / 240] \times 100\}$$

$$ID = 99,17 \%$$

$$DC = 98,8\% - 99,17 \%$$

$$DC = -0,37 \%$$

Para a 2ª (segunda) situação teremos:

$$ID = \{[(456 + 0) / 480] \times 100\}$$

$$ID = 95 \%$$

$$DC = 90 \% - 95\%$$

$$DC = -5 \%$$



0



Vemos que nestes casos não há descontos a serem aplicados.

2) Consideremos o mesmo período mensal anterior em que haja 3 (três) horas de indisponibilidade para o SLA de 98,8% e 50 (cinquenta) horas para o SLA de 90%. Assim teremos para o 1º (primeiro) caso o seguinte cálculo :

$$ID = \{[(237 + 0) / 240] \times 100\}$$

$$ID = 98,75 \%$$

$$DC = 98,8 \% - 99,75\%$$

$$DC = 0,05 \%$$

Para o 2º (segundo) caso teremos :

$$ID = \{[(430 + 0) / 480] \times 100\}$$

$$ID = 89,58 \%$$

$$DC = 90 \% - 89,58\%$$

$$DC = 0,42 \%$$

Aplicando-se a tabela de descontos acima vemos que no 1º (primeiro) caso haverá um desconto de 10% a ser aplicado e no 2º (segundo) caso também haverá um desconto de 10% a ser aplicado. Assim o desconto total a ser aplicado será de 20%.

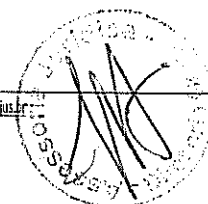
3) Considerando ainda o mesmo período mensal dos casos anteriores, no qual haja 2 (duas) horas de indisponibilidade para o SLA de 98,8% e 50 (cinquenta) horas de indisponibilidade para o SLA de 90%, teríamos, então, a seguinte situação:

Aproveitando-se os cálculos anteriores teríamos para o 1º (primeiro) caso um DC = -0,37% e para o 2º (segundo) caso um DC = 0,42%. Assim haveria um desconto hipotético total a ser aplicado de 10%.

## 7.2 Conectividade dos *Links* Concentradores

Serão considerados dois valores de SLA, a saber:

- SLA (*Service Level Agreement*) de 99,5% de segunda a sexta-feira das 07h00min às 19h00min;
- SLA (*Service Level Agreement*) de 90% fora dos horários especificados



0



anteriormente e aos feriados;

Diferenças %	Descontos %
0,0 < DC ≤ 0,1	5,0
0,1 < DC ≤ 0,2	10,0
0,2 < DC ≤ 0,3	20,0
0,3 < DC ≤ 0,5	40,0
0,5 < DC ≤ 0,7	60,0
0,7 < DC ≤ 0,9	80,0
DC > 0,9	100,0

TABELA DE DESCONTOS

$$DC = SLA - ID$$

Onde:

DC = Desconto Calculado

SLA = Percentual Compromissado

ID = Índice de Disponibilidade

TABELA DE DESCONTOS

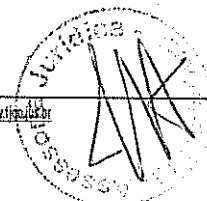
$$DC = SLA - ID$$

Onde:

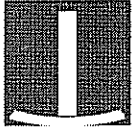
DC = Desconto Calculado

SLA = Percentual Compromissado

ID = Índice de Disponibilidade







## 7.4 Atrasos

Caso os prazos fixados no item 6. não sejam cumpridos fielmente dentro do que estiver estabelecido para cada caso, cobrar-se-á um valor, a título de ressarcimento, de 15% + 1% por dia de atraso a ser contado a partir do 1º (primeiro) dia após o vencimento do prazo estipulado, cujo desconto será lançado sobre a primeira fatura para o *link* ou *links* em questão.

**Obs. :** As penalidades tornar-se-ão sem efeito se a indisponibilidade ou os atrasos forem causados por pessoal do TJGO.

## 8. Suporte Técnico

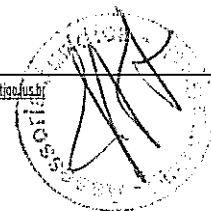
A proponente ou proponentes deverão disponibilizar um suporte técnico via telefone tipo 0800 para atendimento de solicitações de manutenção dos serviços contratados. As ligações para este Suporte Técnico deverão ser gratuitas, sem qualquer custo para o TJGO. A proponente ou proponentes deverá ou deverão disponibilizar uma equipe técnica adequada para atender as seguintes exigências:

- Atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;
- Feedback* constante até que o problema seja considerado resolvido.

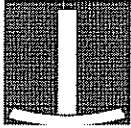
### 8.1. Resolução de Problemas

- Conectividade :

O tempo para a resolução dos problemas deverá ser de 4h (quatro horas) para os *links* localizados nas Comarcas cujas entrâncias sejam final ou intermediária e 2h (duas horas) para os links concentradores, os quais estão localizados na Capital. Para as Comarcas de entrância inicial o tempo de resolução de problemas deverá ser de 6 (seis) horas. A contagem, em todos estes casos, interrompe-se às 19 (dezenove) horas



0



do dia em que tenha ocorrido o problema, recomeçando às 07 (sete) horas do primeiro dia útil seguinte, isso apenas para efeito de aplicação das multas contratuais por violação dessa diretriz. Esse tempo não será computado se a indisponibilidade for justificada.

## 9. Fatura

A entrega das faturas deverá obedecer aos seguintes critérios :

I – O vencimento das faturas deverá ser todo o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, considerando que a mesma deverá ser entregue na Diretoria de Informática do Tribunal de Justiça de Goiás no primeiro dia útil do referido mês;

II – As faturas deverão ser apresentadas da seguinte forma :

II.a – Fatura, se possível agrupada, demonstrando o período de prestação dos serviços e o valor total, contendo código de barra para efeito de pagamento junto ao Banco, bem como o nome da comarca onde o link está instalado;

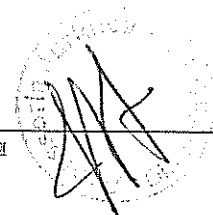
II.b – A fatura acima deverá ser acompanhada de um relatório analítico por circuito que demonstre a composição detalhada dos preços e outro relatório sintético que informe o valor total por circuito;

II.c – As faturas devem estar agrupadas e ordenadas (caso seja possível), primeiro pela velocidade do circuito, e dentro de cada grupo de velocidade, cada comarca deve estar em ordem alfabética.

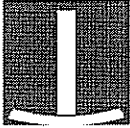
Deverá ser fornecido um telefone de contato, bem como o nome do consultor, onde serão esclarecidos as eventuais dúvidas referentes a fatura.

## 10. Pagamento Inicial

Será realizado assim que as instalações ficarem prontas e o serviço for aceito pelo pessoal do TJGO.



Handwritten signature or mark.



## 11. Considerações Gerais

As propostas deverão ser apresentadas de forma global para cada lote, bem como de forma individualizada para cada *link*.

Ao fim do pregão o preço final deverá ser apresentado.

Para um *link* de mesma velocidade em um mesmo lote, não poderá haver **variações de preços superiores a 10%**, a fim de evitar uma exploração abusiva sobre as faturas. Caso essas variações se façam presentes, as mesmas deverão ser explicitadas e justificadas. Caberá ao TJGO concordar ou não com essas justificativas

Endereços de instalação:

**Itumbiara:** Av. Maria Carneiro de Moura c/ projeção da Rua 1, N.185 Jd. Dom Bosco.

**São Simão:** Av. Goiás c/ Rua 28, S/N St. Central

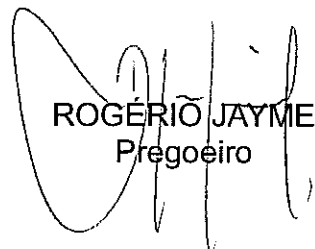
**Paranaiguara:** Rua Alcione Soares Qd.33 Lt. Especial, Praça Três Poderes St. Central

**Cachoeira Alta:** Av. D. Emília Qd.19 Lt.3 St. Sebastião de Freitas

**Buriti Alegre:** Rua Mato Grosso Qd.4 Lt.1 St. Caladia

**Concentrador:** Av. Assis Chateaubriand nº 195 St. Oeste Goiânia-GO

Goiânia, 16 de março de 2009.

  
ROGÉRIO JAYME  
Pregoeiro



11:51:02

CONTROLE DE DOCUMENTO  
CADASTRA DESPACHO

19/03/2009

Tribunal de Justiça  
Fls. 43

Documento : 2769646

Numero : 27 Ano Desp: 2009

Local : COMISSAO PERMANENTE DE LICITACAO

Data : 19 / 03 / 2009

Descricao : À DIRETORIA GERAL PARA ANÁLISE DO EDITAL Nº027/09,  
PREGÃO PRESENCIAL.

---

---

---

---

---

---

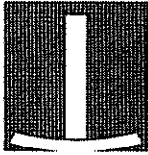
---

---

---

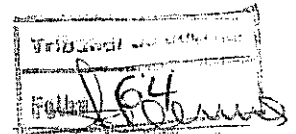
PF2 - RETORNAR

PF7 - FIM SAT1111P



tribunal  
de justiça  
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO  
Diretoria-Geral  
Assessoria Jurídica



PROCESSO nº : 2769646/2009  
NOME : CTBC MULTIMIDIA DATA NET S/A  
ASSUNTO : Licitação

**P A R E C E R /2009** - Tratam os autos da licitação nº 027/2009, modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço, tendo como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de enlace de dados para as comarcas de Itumbiara, São Simão, Paranaiguara, Cachoeira Alta, Buriti Alegre e para o Concentrador a ser instalado no edifício sede do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, conforme especificação contida na AMS nº 052, e nos anexos do edital.

Atendidos os preceitos da Lei nº 10.520/02, do Decreto Judiciário nº 409/2003 e, subsidiariamente, aos da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, retornem à Comissão Permanente de Licitação para as providências subseqüentes.

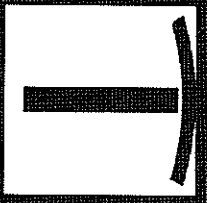
Goiânia, 23 de março de 2009.

HUGO SÉRGIO FRÓES FLEURY

Assessor Jurídico

Par060/as/uf





**tribunal  
de justiça**  
do estado de goiás

**DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO**

<https://www.tjgo.jus.br/>

## ANO II – EDIÇÃO nº 300 – SEÇÃO I

**DISPONIBILIZAÇÃO:** sexta-feira, 20 de março de 2009

**PUBLICAÇÃO:** segunda-feira, 23 de março de 2009

### Senhores(as) Usuários(as),

A Seção I do Diário da Justiça Eletrônico compreende a publicação de atos judiciais e administrativos oriundos do 2º grau de jurisdição.

Este documento está assinado digitalmente, conforme MP 2.002-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil), e Lei 11.419/2006 (Lei de Informatização do Processo Judicial).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei, exigem intimação ou vista pessoal.

Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no Diário da Justiça Eletrônico. Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que seguir ao considerado como data da publicação.

Utilize os marcadores/bookmarks que aparecem do lado esquerdo para navegar neste documento.

Assinado de forma digital por  
CLAUDIA VASCONCELLOS  
LEMES:5018510  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,  
ou=Autoridade Certificadora da  
Justiça - AC-JUS, ou=Cert-JUS  
Institucional - A3, ou=TRIBUNAL DE  
JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS,  
ou=Servidor, cn=CLAUDIA  
VASCONCELLOS LEMES:5018510  
Dados: 2009.03.20 08:02:30 -03'00', de 238

**CLAUDIA VASCONCELLO**  
**S**  
**LEMES:5018510**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS****AVISO DE LICITAÇÃO****Pregão Presencial nº 027/09**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de enlace de dados para as comarcas de Itumbiara, São Simão, Paranaiguara, Cachoeira Alta, Buriti Alegre e para o Concentrador a ser instalado no complexo Tribunal de Justiça/Fórum de Goiânia.

**ABERTURA:** dia **06/04/2009**, às **09:00hs**, na sala da CPL, situada no 1º andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, à rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia-GO. Informações pelos telefones: (062) 3236-3444, 3236-3443 e fax (062) 3236-3400 ou pela internet [www.tjgo.jus.br/Departamento/licitacao/licitacao](http://www.tjgo.jus.br/Departamento/licitacao/licitacao).

Goiânia, 18 de março de 2009

**Rogério Jayme**  
*Pregoeiro*

# O Popular

## EDITAL DE COMUNICAÇÃO

Elomar Cunha Coelho e Divino Cunha Coelho, Ima publica que recebeu junto à Secretária do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMARH, a Renovação da Licença de Funcionamento, no âmbito da Prefeitura Municipal de Frango - FGO, Processo nº 18.007.006, Frazenda São Tomaz, Rod. GO 174 - Zona Rural, Município de Rio Verde - GO. Este empreendimento não se enquadra na Resolução nº 10.008/MMA, in verbis.

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

### AVISO PRESENCIAL Nº 027/09

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de enlace para as comarcas de Humilândia, São Simão, Fátima, Cachoeira Alta, Buriti Alegre e para o Contratador a ser instalado no complexo Tribunal de Justiça Forum de Goiânia.

**ABERTURA:** dia 06/04/2009, às 09:00hs, na sala de CPL, situada no 1º andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, à rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia-GO. Informações pelos telefones: (062) 3236-3444, 3236-3443 e fax (062) 3236-3400, ou pela internet [www.tjgo.us.br/departamento/licitacao/liciteado.asp](http://www.tjgo.us.br/departamento/licitacao/liciteado.asp).

Goiânia, 18 de março de 2009

Regério Jayme  
Pregoeiro

OS 280920-A

**PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE GOIÁS**  
169785/2009: COMARCA DE GOIÂNIA. FORUM RUA 10 EDIF. PALACIO DA JUSTIÇA 150 SETOR OESTE. CEP - 74120020. TEL. 3216-2000 - FAX: 3224-8885. 9A VARGA CÍVEL - 9 ANDAR - SJ: 904. EMISSÃO: 4020653. EDITAL DE CITAÇÃO. PROCESSO: 2027P/1161468047. PROTOCOLO NUMR: 2004071462328. AUTOS NUMR.: 1074. NATUREZA: ORDINARIA DE COBRANÇA. REQUERENTE: COMPANHIA ENERGETICA DE GOIÁS CELG ADV (REQTE): (12943 GO) CARMEM LUCIA DOURADO. RÉU: JURGEN AXEL SCHULZE GABLE. RÉU: MARLENE GABLER. VALOR DA CAUSA: 2.213,36. JUÍZ(A): JOVIANO CARNEIRO NETO (JUÍZ 2). Prazo do Edital: 20 DIAS. Prazo para contestar: 15 DIAS. O(A) Doutor(a) Juiz(a) de Direito JOVIANO CARNEIRO NETO (JUÍZ 2) do(a) 9A VARGA

## GOIÂNIA, segunda-feira, 23 de março de 2009

# EDITAIS//EMPREGOS//VEÍCULOS CLASSIFICADO

### 3.02

**COMUNICADOS**  
MOURA CONSTRUÇÃO - Cível Lda, CNPJ: 02.500.304/0001-43, convoca seu func. Jose Gomes de Almeida para prestar depoimento em audiência, em 23/03/2009, às 14h, no endereço: Rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia-GO.

### 4.02

**ESCRITÓRIO**  
ACERTO - TRABALHISTA - São do Empregador, conexão e recebimento de recursos, cálculos, gratificações, férias, 13º salário, etc.

### 4.03

**COMÉRCIO**  
EMPRESA MULTINACIONAL: 2º grau/superior, tempo parcial, carteira, F5209, FAX: Emprego, 40h semanais, salário mínimo e 48h FXS. Mais informações: Cad. nº 483, FXS: Mais Unides. Cid. F-360 0000 - Verm. carroceria de madeira. F: 9883-0344.

### 5.10

**MOTOS**  
BIZ 08/08 - 125 KS, 0 km, entr. F52.600 e 27 F52.239 9861-9903 Motor Mex. 3298-1013 Nilton F-4.00092 - Ent. F57.700 + parc. 440. 3280-7577/8405-6744

### 5.40

**CAMINHÕES**  
VOLKS 7110 - 04/04 no chassi, branca. 3208-7515/5605-2527 BRAZILCAR 82-3093-7575

### 5.50

**CAMIONETA**  
STRADA 05 - Flex Adv, 0ml, es. tendida. AUTO CLASS 3281-0266

### 5.55

**UTILITÁRIOS ESPORTIVOS**  
SCOUTS 09/08 - Adventure, flex. SPORTAGE 86/00 - Diesel, 4x4, verde, completa. Tr. 3229-5009

### 5.60

**UTILITÁRIOS ESPORTIVOS**  
RST 14.500 SAC 3254-1959

### 4.02

**ESCRITÓRIO**  
ACERTO - Cobrança seus direitos trabalhistas. Cálculos grátis. DEFENSORIA Rua 27 nº87 Centro 3225-1994/9259-8054/3223-2550/3941-1994/9259-3730. Fone: 3233-2157

### 4.02

**ESCRITÓRIO**  
EMPREENDEDOR (A) - Girinha de R\$400, a R\$4.000. Tr. 9195-8716

### 4.03

**COMÉRCIO**  
SECRETARIA - C/ experiência trabalhista 1266 horas. 3902-8927

### 5.10

**MOTOS**  
CG 05 - Fan, partida eletr. Agil F52.600 e 27 F52.239 9861-9903 Motor Mex. 3298-1013 Nilton F-4.00092 - Ent. F57.700 + parc. 440. 3280-7577/8405-6744

### 5.40

**CAMINHÕES**  
VOLKS 7110 - 04/04 no chassi, branca. 3208-7515/5605-2527 BRAZILCAR 82-3093-7575

### 5.50

**CAMIONETA**  
STRADA 05 - Flex Adv, 0ml, es. tendida. AUTO CLASS 3281-0266

### 5.60

**UTILITÁRIOS ESPORTIVOS**  
RST 14.500 SAC 3254-1959

### 4.02

**ESCRITÓRIO**  
ACERTO - Cobrança seus direitos trabalhistas. Cálculos grátis. DEFENSORIA Rua 27 nº87 Centro 3225-1994/9259-8054/3223-2550/3941-1994/9259-3730. Fone: 3233-2157

### 4.02

**ESCRITÓRIO**  
EMPREENDEDOR (A) - Girinha de R\$400, a R\$4.000. Tr. 9195-8716

### 4.03

**COMÉRCIO**  
SECRETARIA - C/ experiência trabalhista 1266 horas. 3902-8927

### 5.10

**MOTOS**  
CG 05 - Fan, partida eletr. Agil F52.600 e 27 F52.239 9861-9903 Motor Mex. 3298-1013 Nilton F-4.00092 - Ent. F57.700 + parc. 440. 3280-7577/8405-6744

### 5.40

**CAMINHÕES**  
VOLKS 7110 - 04/04 no chassi, branca. 3208-7515/5605-2527 BRAZILCAR 82-3093-7575

### 5.50

**CAMIONETA**  
STRADA 05 - Flex Adv, 0ml, es. tendida. AUTO CLASS 3281-0266

### 5.60

**UTILITÁRIOS ESPORTIVOS**  
RST 14.500 SAC 3254-1959

### 4.02

**ESCRITÓRIO**  
ACERTO - Cobrança seus direitos trabalhistas. Cálculos grátis. DEFENSORIA Rua 27 nº87 Centro 3225-1994/9259-8054/3223-2550/3941-1994/9259-3730. Fone: 3233-2157

### 4.02

**ESCRITÓRIO**  
EMPREENDEDOR (A) - Girinha de R\$400, a R\$4.000. Tr. 9195-8716

### 4.03

**COMÉRCIO**  
SECRETARIA - C/ experiência trabalhista 1266 horas. 3902-8927

### 5.10

**MOTOS**  
CG 05 - Fan, partida eletr. Agil F52.600 e 27 F52.239 9861-9903 Motor Mex. 3298-1013 Nilton F-4.00092 - Ent. F57.700 + parc. 440. 3280-7577/8405-6744

### 5.40

**CAMINHÕES**  
VOLKS 7110 - 04/04 no chassi, branca. 3208-7515/5605-2527 BRAZILCAR 82-3093-7575

### 5.50

**CAMIONETA**  
STRADA 05 - Flex Adv, 0ml, es. tendida. AUTO CLASS 3281-0266

### 5.60

**UTILITÁRIOS ESPORTIVOS**  
RST 14.500 SAC 3254-1959

### 4.02

**ESCRITÓRIO**  
ACERTO - Cobrança seus direitos trabalhistas. Cálculos grátis. DEFENSORIA Rua 27 nº87 Centro 3225-1994/9259-8054/3223-2550/3941-1994/9259-3730. Fone: 3233-2157

### 4.02

**ESCRITÓRIO**  
EMPREENDEDOR (A) - Girinha de R\$400, a R\$4.000. Tr. 9195-8716

### 4.03

**COMÉRCIO**  
SECRETARIA - C/ experiência trabalhista 1266 horas. 3902-8927

### 5.10

**MOTOS**  
CG 05 - Fan, partida eletr. Agil F52.600 e 27 F52.239 9861-9903 Motor Mex. 3298-1013 Nilton F-4.00092 - Ent. F57.700 + parc. 440. 3280-7577/8405-6744

### 5.40

**CAMINHÕES**  
VOLKS 7110 - 04/04 no chassi, branca. 3208-7515/5605-2527 BRAZILCAR 82-3093-7575

### 5.50

**CAMIONETA**  
STRADA 05 - Flex Adv, 0ml, es. tendida. AUTO CLASS 3281-0266

### 5.60

**UTILITÁRIOS ESPORTIVOS**  
RST 14.500 SAC 3254-1959

### 4.02

**ESCRITÓRIO**  
ACERTO - Cobrança seus direitos trabalhistas. Cálculos grátis. DEFENSORIA Rua 27 nº87 Centro 3225-1994/9259-8054/3223-2550/3941-1994/9259-3730. Fone: 3233-2157

### 4.02

**ESCRITÓRIO**  
EMPREENDEDOR (A) - Girinha de R\$400, a R\$4.000. Tr. 9195-8716

### 4.03

**COMÉRCIO**  
SECRETARIA - C/ experiência trabalhista 1266 horas. 3902-8927

### 5.10

**MOTOS**  
CG 05 - Fan, partida eletr. Agil F52.600 e 27 F52.239 9861-9903 Motor Mex. 3298-1013 Nilton F-4.00092 - Ent. F57.700 + parc. 440. 3280-7577/8405-6744

### 5.40

**CAMINHÕES**  
VOLKS 7110 - 04/04 no chassi, branca. 3208-7515/5605-2527 BRAZILCAR 82-3093-7575

### 5.50

**CAMIONETA**  
STRADA 05 - Flex Adv, 0ml, es. tendida. AUTO CLASS 3281-0266

### 5.60

**UTILITÁRIOS ESPORTIVOS**  
RST 14.500 SAC 3254-1959

### 4.02

**ESCRITÓRIO**  
ACERTO - Cobrança seus direitos trabalhistas. Cálculos grátis. DEFENSORIA Rua 27 nº87 Centro 3225-1994/9259-8054/3223-2550/3941-1994/9259-3730. Fone: 3233-2157

### 4.02

**ESCRITÓRIO**  
EMPREENDEDOR (A) - Girinha de R\$400, a R\$4.000. Tr. 9195-8716

### 4.03

**COMÉRCIO**  
SECRETARIA - C/ experiência trabalhista 1266 horas. 3902-8927

### 5.10

**MOTOS**  
CG 05 - Fan, partida eletr. Agil F52.600 e 27 F52.239 9861-9903 Motor Mex. 3298-1013 Nilton F-4.00092 - Ent. F57.700 + parc. 440. 3280-7577/8405-6744

### 5.40

**CAMINHÕES**  
VOLKS 7110 - 04/04 no chassi, branca. 3208-7515/5605-2527 BRAZILCAR 82-3093-7575

### 5.50

**CAMIONETA**  
STRADA 05 - Flex Adv, 0ml, es. tendida. AUTO CLASS 3281-0266

### 5.60

**UTILITÁRIOS ESPORTIVOS**  
RST 14.500 SAC 3254-1959

### 4.02

**ESCRITÓRIO**  
ACERTO - Cobrança seus direitos trabalhistas. Cálculos grátis. DEFENSORIA Rua 27 nº87 Centro 3225-1994/9259-8054/3223-2550/3941-1994/9259-3730. Fone: 3233-2157

### 4.02

**ESCRITÓRIO**  
EMPREENDEDOR (A) - Girinha de R\$400, a R\$4.000. Tr. 9195-8716

### 4.03

**COMÉRCIO**  
SECRETARIA - C/ experiência trabalhista 1266 horas. 3902-8927

### 5.10

**MOTOS**  
CG 05 - Fan, partida eletr. Agil F52.600 e 27 F52.239 9861-9903 Motor Mex. 3298-1013 Nilton F-4.00092 - Ent. F57.700 + parc. 440. 3280-7577/8405-6744

### 5.40

**CAMINHÕES**  
VOLKS 7110 - 04/04 no chassi, branca. 3208-7515/5605-2527 BRAZILCAR 82-3093-7575

### 5.50

**CAMIONETA**  
STRADA 05 - Flex Adv, 0ml, es. tendida. AUTO CLASS 3281-0266

### 5.60

**UTILITÁRIOS ESPORTIVOS**  
RST 14.500 SAC 3254-1959